



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1016, DE 14 DE JULHO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o va
lor do Padrão de Referência que serve como
base de cálculo da remuneração dos servido
res integrantes dos quadros de cargos e fun
ções do Município e das outras providências.

O VFR. ANTONIO AUSANI, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Augus-
to, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribui-
ções legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a se-
guinte LEI:

Art. 1º - O valor do padrão de referência, estabelecido pelo Artigo
31, da Lei Municipal número 942, de 30 de abril de 1991, que serve como base de
cálculo da remuneração dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimen-
to efetivo, de cargos em comissão e funções gratificadas, e de cargos excipientes,
passa a ser de Cr\$ 294.777,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e seten-
ta e sete cruzeiros).

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município se-
rão reajustados em 55% (cinquenta e cinco por cento).

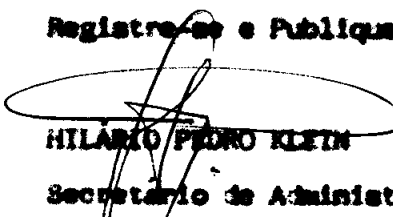
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei
Municipal número 1005, de 26 de maio de 1992, esta Lei entrará em vigor na data
da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de julho de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 14 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 1992.


VFR. ANTONIO AUSANI

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se


HILARIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração